



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000.

Fone: (42) 3637-1148

LEI N.º. 1219, DE 10 DE JUNHO DE 2019.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a formalizar Permissão de Uso de Imóvel.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, JOSE LINEU GOMES, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE:

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Público Municipal, em conformidade com o Artigo 15, § 2º, incisos I, II e III, da Lei Orgânica Municipal, autorizado a firmar Termo de Permissão de Uso de uma sala de aula da Biblioteca Pública Municipal Loeci Terezinha Marcondes Pereira, pertencente ao seu patrimônio, com BORSOI&FSB – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 32.143.405/0001-75.

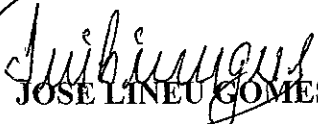
Art. 2º A presente Permissão de Uso do bem público municipal de que trata o art. 1º, destinar-se-á exclusivamente para prestação de serviços de educação superior em sede de graduação, pós-graduação e extensão universitária.

Art. 3º A Permissão de Uso do bem público municipal nos termos da presente Lei, será pelo prazo de até 18 (dezoito) meses, podendo ser prorrogada por igual período, bem como revogada a qualquer tempo pela Administração sem dever de indenizar.

Art. 4º As condições em que se operará a Permissão de Uso do bem público municipal serão as constantes da minuta do Termo de Permissão, a ser firmado entre as partes.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná.


JOSE LINEU GOMES
Prefeito Municipal